

Artigo 8º  
**Cemitérios**

1. As taxas pagas pela concessão de terreno para sepultura perpétua, a venda e ocupação de ossários, constam no anexo VII e têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$\text{TCTC} = a \times i \times ct + d$$

Onde:

- TCTC** – Taxa de concessão de terrenos no cemitério;  
**a** – área do terreno (m<sup>2</sup>);  
**i** – Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;  
**ct** – Custo total necessário para a prestação do serviço,  
**d** – Critério de desincentivo à compra de terrenos.

2. À Junta de Freguesia fica reservado o direito de suspender a concessão de terreno para sepultura perpétua.
3. As taxas a pagar pelos serviços funerários (inumações, exumações e transladações), também, constantes no anexo VII, são calculadas com base na seguinte fórmula:

$$\text{TSF} = tme \times vh + ct$$

Onde:

- TSF** – Taxa de Serviços Funerários;  
**tme** – Tempo médio de execução;  
**vh** – Valor hora do funcionário afecto ao serviço;  
**ct** – Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui produtos específicos, manutenção de instalações, deslocações e outros).

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças

ANEXO VII

**CEMITÉRIOS**

|  |          |
|--|----------|
| Inumações em covais e sepulturas perpétuas (Caixão de madeira) | 25,00 €  |
| Inumações em sepulturas perpétuas: (Caixão de Zinco)           | 40,00 €  |
| Exumações (por cada ossada)                                    | 25,00 €  |
| Trasladação  | 25,00 €  |
| Ocupação de ossários (por ano)                                 | 10,00 €  |
| Venda de ossários (cada um)                                    | 100,00 € |
| Licença para arranjo de sepultura                              | 10,00 €  |
| Concessão de terreno para sepultura perpétua                   | 250,00 € |
| Utilização da casa de velório                                  | 10,00 €  |